

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 128 de 25 / 04 / 2016
Resp. _____ às _____ hs

Andreia Rambo Lucca de Abreu
Diretora Geral

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores para exercer a seguinte função:

I – 2 (dois) Monitores de Escola, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Art. 2º A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Art. 237, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Serão rescindidos de pleno direito os contratos temporários de que tratam esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidores aprovados através de concurso público para o cargo.

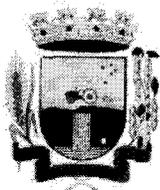
Art. 5º O critério de seleção para as contratações temporárias de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação Processo Seletivo Simplificado nº 15/2015.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
25 DE ABRIL DE 2016.


JOSÉ LUIZ ANDRICHETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência o Projeto de Lei Nº 17/2016, que “Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária.”

Este projeto visa à autorização legislativa para contratação de duas monitoras de escola. A contratação se faz necessária diante da exoneração de duas monitoras contratadas temporariamente, Beatriz de Moraes Machado e Roseliane Padilha que atuava em uma das turmas de berçário II, junto a Escola de Educação Infantil Pequeno Paraíso, estando portando estas duas turmas desfalcadas de profissional e prejudicando o bom atendimento as crianças que frequentam esta.

Destaca-se que não haverá impacto financeiro, uma vez que se trata apenas de substituição de contratação que já foi realizado e enviado a esta casa.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



Memorando n.º 366/2016 – SMEC

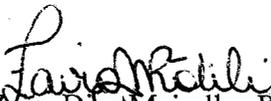
Santo Augusto, 14 de abril de 2016.

Ao Gabinete do Prefeito/DRH

Assunto: **Contratação de monitores**

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente vimos solicitar projeto de lei autorizativa para contratação temporária de no mínimo dois monitores de escola para suprir necessidade de atendimento da Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Paraíso. Tal solicitação faz-se necessária tendo em vista a exoneração das monitoras contratadas Beatriz de Moraes Machado que atuava em uma das turmas de maternal I e Roseliane Schwantes Padilha que atuava em uma das turmas de berçário II.
2. Estas turmas tem cada uma dezoito alunos matriculados em turno integral, e de acordo com a legislação vigente para cada grupo de seis alunos desta faixa etária deverá ter um profissional disponível, estamos, portanto com dificuldades de atender as crianças com qualidade e cuidados necessários. Nesta fase os cuidados vão desde a troca de fraldas, alimentação durante todo o período, recreação, etc. A escola não conta com profissionais excedentes que possam estar atendendo no horário das servidoras acima mencionadas.
3. Informamos também que temos recebido várias reclamações de pais de alunos, que ao chegarem à instituição para deixar seus filhos cada dia é um profissional diferente, ocasionando choros e negação dos filhos em quererem permanecer, pois principalmente nestas idades os vínculos afetivos são muito importantes para a permanência na escola. Alguns inclusive não têm deixado às crianças levando-os para casa.
4. Salientamos também que além destas duas exonerações a estagiária CIEE Jocemaira Santana que auxiliava os professores, também se exonerou por mudança de cidade: Somado a isso desde o início do ano letivo já estavam faltando duas monitoras para atendimento das turmas, pois ao realizarmos as matrículas para o ano em curso, não tínhamos conhecimento da notificação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul informando que o município tinha atingido o percentual de 51,5% em pagamento de pessoal.
5. Entendemos a situação econômica do município, mas também somos conscientes de nossa obrigação e responsabilidade para com a educação das crianças matriculadas em nossa rede de ensino.

Atenciosamente,


Zaira Dias Meirelles Rotili

Secretária Municipal de Educação e Cultura

CIENTE DETERMINO
A CONTRATAÇÃO
25-04-2016

Recebido / /


José Luiz Andrighetto